



AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ.

compras@pmspa.rj.gov.br

CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.016.602/0001-84, com sede na Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu – Araruama-RJ, CEP: 28.986-246, contato: (22) 99241-8338, endereço eletrônico: comercial@paraisoambiental.com.br, inscrição estadual nº 11.902.731, inscrição municipal nº 1113343, por seu representante legal, o sócio, Sr. Eric dos Santos Cunha, inscrito no CPF nº 085.848.967-83, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO

em face do instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025, PROCESSO Nº 9427/2024**, promovida pelo Município de São Pedro da Aldeia/RJ, pelos fatos e fundamentos exposto a seguir.

I - DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que o prazo previsto no instrumento convocatório é de até 3(três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qual seja em 17/02/2025. Confira-se.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

27.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras@pmspa.rj.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA. | **CNPJ nº:** 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu – Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338. | **E-mail:** comercial@paraisoambiental.com.br.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Trata-se de procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025, PROCESSO Nº 9427/2024, cujo objeto refere-se a “contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de acréscimo de lóculos com 756 gavetas mortuárias no Cemitério Municipal, situado no bairro do Retiro, no município de São Pedro da Aldeia, com fornecimento material, mão de obra e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos”.

A) DIVERGÊNCIA:

Em análise do instrumento convocatório, verifica-se a divergência de informações, que podem comprometer a lisura do procedimento licitatório, com interpretações distorcidas e que influenciam diretamente nos requisitos de qualificação técnica e conseqüente habilitação de participante.

O edital prevê:

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) e Conselho Regional de Biologia (CRBIO) em nome da licitante;

b) A licitante deverá fazer prova de possuir no quadro técnico profissional de nível superior:

I - para parcelas obra de CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS ou CEMITÉRIO VERTICAL: **Engenheiro Civil (CREA) ou CAU (Arquiteto);**

II - para implantação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME **ou** SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME: **Engenheiro Ambiental (CREA) ou Biólogo (CRBIO);**

c) A licitante deverá apresentar prova de capacitação técnico-profissional: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA (Engenheiro Civil) ou CAU (Arquiteto)**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA. | **CNPJ nº:** 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338. | **E-mail:** comercial@paraisoambiental.com.br.

Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado à licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO VERTICAL COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME** COM O USO DE FILTRO INATIVADOR DE GASES E SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME;

O memorial descritivo prevê:

8.0 – REQUISITOS BÁSICOS E NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NATUREZA DA ATIVIDADE.

A licitante deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) e Conselho Regional de Biologia (CRBIO) em nome da licitante.

A licitante deverá fazer prova de possuir no quadro técnico profissional de nível superior:

- para parcelas obra de CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS MORTUÁRIOS ou CEMITÉRIO VERTICAL: **Engenheiro Civil (CREA) ou CAU (Arquiteto)**;
- para implantação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME ou SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME: **Engenheiro Ambiental (CREA) ou Biólogo (CRBIO)**;

A licitante deverá apresentar prova de capacitação técnico-profissional: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA (Engenheiro Civil) ou CAU (Arquiteto)**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado à licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO VERTICAL COM SISTEMA DE TRATAMENTO DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME COM O USO DE FILTRO INATIVADOR DE GASES E SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME.**

A licitante deverá apresentar prova de capacitação técnico-profissional: Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA (Engenheiro Ambiental) ou CRBIO (Biólogo)**, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado à licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços de implantação de **SISTEMA DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME ou SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME.**

O requisito de capacidade técnica para implantação de sistema tratamento ou contenção de necrochorume tem o objetivo de garantir o correto tratamento do resíduo e vai de encontro com as recomendações do Ministério Público em promover a proteção permanente do meio ambiente, solo, lençóis freáticos, ar, de forma a evitar impactos ambientais decorrentes da atividade potencialmente poluidora que é o cemitério.

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA. | **CNPJ nº:** 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu – Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338. | **E-mail:** comercial@paraisoambiental.com.br.

A inserção da conjugação “ou” no item III, alínea “b”, subitem II, indica alternativa ou opcionalidade, já a alínea “c” do item III, evidencia a conjugação “e”, usa-se para indicar adição, de modo que o profissional técnico deverá possuir acervo compatível com:

- 1) SISTEMA DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME **OU** SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME; (OPCIONALIDADE)
- 2) SISTEMA DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME COM O USO DE FILTRO INATIVADOR DE GASES **E** SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME; (ADIÇÃO)

Tais exigências, são replicadas no Memorial Descritivo, de modo que, um erro gramatical pode mudar o sentido de uma informação relevante, com a apresentação ou não de um documento a licitante pode ou não vir a ser habilitada ou inabilitada, ficando às margens do agente de contratação a análise, ferindo o princípio da isonomia.

Conforme indicado na justificativa constante no memorial descritivo, entende-se que pela obrigatoriedade da implantação dos dois sistemas de tratamento de necrochorume com filtro inativador e de sistema de emergência de contenção passiva.

Tratamento de gases

O sistema de tratamento de gases do necrochorume deverá ocorrer com uso de filtro inativador de gases, com uso de tubulações próprias, conforme planilhas.

Para a instalação de tubulação para o 'Tratamento dos gases' será utilizado tubo CPVC de 22mm com suas respectivas conexões.

A instalação destes será realizada após vistoria por parte da fiscalização e a contratada será responsável pelo seu acondicionamento/depósito.

Contenção de Necrochorume

Considerando as hipóteses de ineficiência, seja para manutenção, defeito ou falta de energia, do filtro inativador de gases, a construção dos lóculos deve prever um sistema

independente com atuação de emergência (backup) para a contenção do necrochorume com o uso de fossas sépticas de micropoliétilenos inseridas em caixa de concreto armado impermeabilizadas (com função de contenção em caso de avaria das caixas fossas e impedindo contaminação do solo).

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA. | **CNPJ nº:** 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu – Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338. | **E-mail:** comercial@paraisoambiental.com.br.

O requisito de capacidade técnica para implantação de sistema tratamento ou contenção de necrochorume tem o objetivo de garantir o correto tratamento do resíduo e vai de encontro com as recomendações do Ministério Público em promover a proteção permanente do meio ambiente, solo, lençóis freáticos, ar, de forma a evitar impactos ambientais decorrentes da atividade potencialmente poluidora que é o cemitério.

PMSPA
Proc Nº 9427/24

Memorial Descritivo - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Salienta-se que, em contratação anterior, acerca de objeto semelhante, nos autos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023, o Município de São Pedro da Aldeia, entendeu por considerar a adição dos dois sistemas, seja com a implantação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME e SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME, utilizando-se da mesma justificativa:

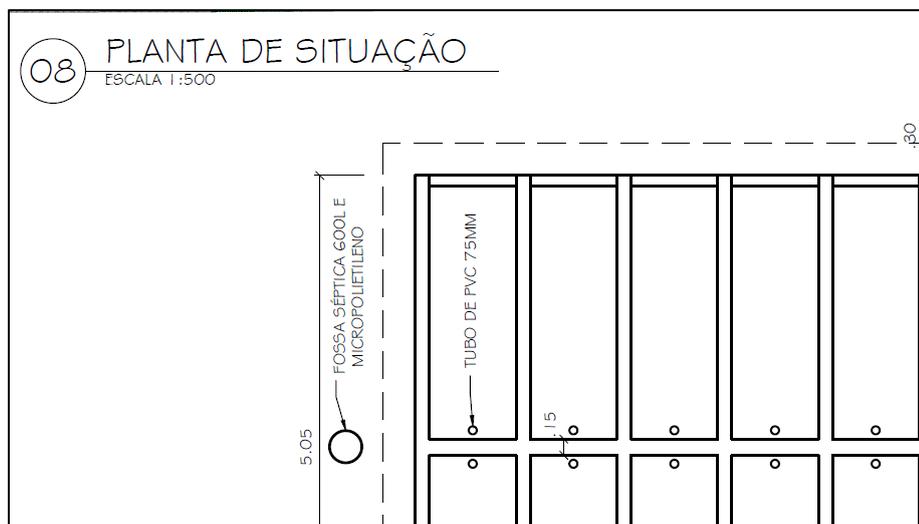
O requisito de capacidade técnica para implantação de sistema tratamento ou contenção de necrochorume tem o objetivo de garantir o correto tratamento do resíduo, e vai de encontro com as recomendações do Ministério Público em promover a proteção permanente do meio ambiente, solo, lençóis freáticos, ar, de forma a evitar impactos ambientais decorrentes da atividade potencialmente poluidora que é o cemitério.

Belém, Paraíba, Fevereiro de 2025

42

Memorial Descritivo - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Acrescenta-se que, os projetos constantes no edital constam a previsão do sistema de emergência para contenção do necrochorume, com as inserção de fossas sépticas e tubos de pvc para drenagem das gavetas.



Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA. | **CNPJ nº:** 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338. | **E-mail:** comercial@paraísoambiental.com.br.

A Administração Pública realiza etapas internas e preparatória a execução da despesa, a chamada fase interna da licitação, e deve prever contratações que atendam o interesse público e que, neste caso em específico, buscando garantias para evitar impactos ambientais e danos à saúde pública decorrentes da atividade, já que, os CEMITÉRIOS são empreendimentos classificados como potencial poluidor, e amplamente regulamentado, em especial pela Resolução CONAMA nº 335/2003 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de cemitérios.

Assim, observando o enquadramento de cemitério vertical, aplica-se o disposto no artigo 6º da CONAMA 335/2003, vejamos (grifos nossos).

Art. 6º Deverão ser atendidas as seguintes exigências para os **cemitérios verticais**:

I - os lóculos devem ser constituídos de:

- a) materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;
- b) acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coligação;
- c) dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação; e
- d) tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.**

Por conseguinte, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro o Decreto nº 46.890 de 23/12/2019 dispõe sobre o Sistema Estadual de Licenciamento e demais Procedimentos de Controle Ambiental - SELCA, definindo as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, dentre elas o **CEMITÉRIO**.

E também, a RESOLUÇÃO CONEMA Nº 92 DE 24 DE JUNHO DE 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no art. 9º, inciso xiv, alínea a, da lei complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do controle ambiental, mais uma vez, mencionando o **CEMITÉRIO** como potencial poluidor.

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA. | **CNPJ nº:** 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338. | **E-mail:** comercial@paraisoambiental.com.br.

Há ainda, um **PROJETO DE LEI nº 6094/2022** da Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro - ALERJ, que estabelece a prática de desenvolvimento sustentável na atividade cemiterial no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com a seguinte previsão (grifos nossos):

Art. 11 Os cemitérios deverão se adequar as normas técnicas para o regular licenciamento da atividade e/ou **sendo o caso de construção para implantação de empreendimentos dessa natureza, devendo observar:**

I - Priorizar a construção de cemitérios verticais;

II - Realizar avaliação ambiental preliminar, com a caracterização da área e do empreendimento;

III - Estudo de viabilidade e respectiva **implantação de sistema ativo de tratamento de inativação dos gases de decomposição de matéria orgânica dos corpos inumados.**

a) O sistema de tratamento deve incluir redundâncias que previnam uma eventual falha técnica de equipamentos eletromecânicos ou situações de emergência, permitindo a contenção de forma passiva do necrochorume por meio de caixas biodigestores. (...)

Dito isso, entende-se pela obrigatoriedade de comprovação de profissional técnico, vinculada ao quadro técnico da licitante, detentor de acervo técnico para implantação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME e SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME, qual seja, **Engenheiro Ambiental (CREA) ou Biólogo (CRBIO).**

B) OMISSÃO:

O Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA. | **CNPJ nº:** 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338. | **E-mail:** comercial@paraisoambiental.com.br.

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Não consta nos requisitos de qualificação técnica a necessidade da empresa licitante apresentar atestado de capacidade técnica operacional, que demonstre que a empresa tenha executado tal serviço, e tão somente requer a apresentação de atestado técnico profissional.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer o recebimento desta **IMPUGNAÇÃO**, para:

- a) Determinar a imediata suspensão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025, PROCESSO Nº 9427/2024, designado para 17 de fevereiro de 2025; ou subsidiariamente
- b) Na hipótese entender que há elementos suficientes para evidenciar a obrigatoriedade de comprovação de profissional técnico, vinculada ao

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA. | **CNPJ nº:** 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu - Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338. | **E-mail:** comercial@paraisoambiental.com.br.

quadro técnico da licitante, detentor de acervo técnico para implantação do SISTEMA DE TRATAMENTO DE NECROCHORUME e do SISTEMA DE EMERGÊNCIA DE CONTENÇÃO PASSIVA DE NECROCHORUME, qual seja, **Engenheiro Ambiental (CREA)** ou **Biólogo (CRBIO)**, que receba esta impugnação como pedido de esclarecimento e reafirme o descrito acima.

- c) Não sendo a hipótese de adição dos dois elementos, que de fato, promova a suspensão do certame e realize a modificação do instrumento convocatório, com abertura de novo prazo, nos termos da fundamentação exposta.
- d) Sem prejuízo, na ausência de manifestação em tempo hábil ou da negativa, cientificamos o Município da possibilidade de representação perante o TCE/RJ, MPRJ e MPF para ciência e procedimentos cabíveis, visto que trata-se contratação com interesse coletivo na esfera ambiental.

Araruama/RJ, 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CUNHA PARAISO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 36.016.602/0001-84

Razão Social: CUNHA PARAÍSO AMBIENTAL LTDA. | **CNPJ nº:** 36.016.602/0001-84.

Endereço: Rua Brasília, s/n, LT 20, QD 16, Paracatu – Araruama-RJ, CEP: 28.986-246.

Contato: (22) 99241-8338. | **E-mail:** comercial@paraisoambiental.com.br.

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Web Certificados garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Artigo 10, § 1º, da MP nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Confira o documento original através de seu smartphone:



Confira através da internet:

Passo 1 - Acesse o site:

<https://assinarweb.com.br/arweb/verificar>

Passo 2 - Digite o login: 0393928

Passo 3 - Digite a senha: Bs5gUA12